



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 4362, DE 10 DE JUNHO 2024

Declara de Utilidade Pública o Centro Cultural Recreativo e Esportivo Senzala.

Data de Criação

10/06/2024

Data de Publicação

11/06/2024

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13.793, de 11/06/2024

Origem

Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado MICHELLE MELO

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.362, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Declara de Utilidade Pública o Centro Cultural Recreativo e Esportivo Senzala.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Cultural Recreativo e Esportivo Senzala.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre